



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 669/90

DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO A APPLICAR SAL-
DOS DIÁRIOS NO MERCADO FINANCEIRO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =.=.=.=.=..

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Munici-
pal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições le-
gais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada
no dia 30 de janeiro de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim, autorizado a aplicar os saldos diários das contas da Prefeitura Municipal no mercado financeiro na modalidade possível e que maior rentabilidade gerar às receitas do muni-
cípio.

ART. 2º - O produto de rendimento resultante da aplicação no mercado finan-
ceiro, deverá ser classificado como Receita Patrimonial no código 13000,00.
00 - Receita Patrimonial; 1390.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais; 1390.01.
00 - Juros de aplicação no Mercado de Capital, sendo adicionado ao mesmo re-
curso que a originou.

ART. 3º - Não poderão ser aplicados no mercado financeiro os recursos que por Lei Federal, Estadual ou pela sua origem, estão vedados a esse procedi-
mento.

ART. 4º - A aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderá ser praticada quando em detrimento do pagamento dos débitos vencidos da Prefei-
tura para com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Bem e Belo

ART. 5º = Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 1990 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MS, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1990.

Joelson Peixoto
DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL